



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Segunda-feira • 25 de julho de 2022 • Ano VI • Edição Nº 561



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 1031/2022) .....	2
DECRETO (Nº 1032/2022) .....	3
DECRETO (Nº 1033/2022) .....	4
DECRETO (Nº 1034/2022) .....	5
DECRETO (Nº 1035/2022) .....	6
LEI (Nº 478/2022) .....	7
LEI (Nº 479/2022) .....	8
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .....	10
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	10
<b>AVISO DE CONVOCAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022)</b> .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 1031/2022)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ITAPARICA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**DECRETO Nº 1031, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a exoneração de assessor administrativo,  
lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município  
de Itaparica - BA."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais  
que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor administrativo, lotado na Secretaria Municipal  
de Educação do Município de Itaparica, o **Sr. Jeferson Souza Barbosa**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos  
retroativos a 30 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, em 25 de Julho de 2022.

**José Elias das Virgens Oliveira**  
**Prefeito.**

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro  
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -  
Telefone: (71) 3631-3192

**DECRETO (Nº 1032/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE ITAPARICA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**DECRETO Nº 1032, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a exoneração de assessor administrativo,  
lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município  
de Itaparica - BA."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais  
que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor administrativo, lotado na Secretaria Municipal  
de Educação do Município de Itaparica, o **Sr. Antonio Santiago**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos  
retroativos a 30 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, em 25 de Julho de 2022.

**José Elias das Virgens Oliveira**  
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro  
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -  
Telefone: (71) 3631-3192

**DECRETO (Nº 1033/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE ITAPARICA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**DECRETO Nº 1033, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento, e Recursos Humanos do Município de Itaparica – Ba."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado para o cargo de Assessor administrativo, lotado Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento, e Recursos Humanos do Município de Itaparica–Ba, o Sr. Jeferson Souza Barbosa.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Julho de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito**, em 25 de Julho de 2022.

**José Elias das Virgens Oliveira**  
**Prefeito.**

**Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro**  
**CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -**  
**Telefone: (71) 3631-3192**

**DECRETO (Nº 1034/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE ITAPARICA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**DECRETO Nº 1034, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor administrativo, lotado na Secretaria de Gestão, Planejamento, e Recursos Humanos do Município de Itaparica – Ba."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado para o cargo de Assessor administrativo, lotado na Secretaria de Gestão, Planejamento, e Recursos Humanos do Município de Itaparica – Ba, o Sr. Antonio Santiago.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Julho de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito**, em 25 de Julho de 2022.

**José Elias das Virgens Oliveira**  
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro  
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -  
Telefone: (71) 3631-3192

**DECRETO (Nº 1035/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE ITAPARICA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**DECRETO Nº 1035, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaparica – Ba.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada para o cargo de Assessora administrativo, lotada Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaparica–Ba, a Sra Thais Silva da Paixão.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Julho de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito**, em 25 de Julho de 2022.

**José Elias das Virgens Oliveira**  
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro  
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -  
Telefone: (71) 3631-3192

**LEI (Nº 478/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE ITAPARICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**LEI MUNICIPAL Nº 478 DE 25 DE JULHO DE 2022**

*"Altera o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias com lastro na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências"*

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, de acordo com Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 C/c com a Lei orgânica do Município e demais legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento do que dispõe o caput deste Artigo, é obrigatório o vínculo direto, devendo a jornada de trabalho ser integralmente dedicadas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, as ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

**Art. 2º** - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do §5º do Art. 198 da Constituição Federal e do Art. 9º-C, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** - Fica autorizado o repasse da diferença dos valores referentes ao reajuste do piso salarial, que já tenham sido repassados pela União, depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde, do mês de maio e junho do ano de 2022, aos ACS e ACE.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, em 25 de julho de 2022.

**José Elias das Virgens Oliveira**  
**Prefeito.**

**Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro**  
**CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -**  
**Telefone: (71) 3631-3192**

**LEI (Nº 479/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ITAPARICA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 25 DE JULHO DE 2022.**

**“Altera a redação da Estrutura Administrativa do Município de Itaparica, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada na Estrutura Administrativa vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Itaparica a Diretoria de Segurança e Defesa do Patrimônio Público, passando a compor os seguintes cargos:

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor de Segurança e Defesa do Patrimônio Público	Diretor	CC2	1
Coordenador de Segurança Pública	Coordenador	CC3	1
Coordenador da Defesa do Patrimônio Público	Coordenador	CC3	1
Coordenador da Área de Formação, Capacitação e Qualificação Profissional	Coordenador	CC3	1

Parágrafo único: Em consonância com a política nacional de segurança, compete a Diretoria municipal de segurança pública, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o planejamento estratégico e sistêmico da política municipal de segurança pública;
- II - Participar na coordenação, cooperação e colaboração junto aos órgãos e instituições de segurança pública, nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações da política de segurança, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas;
- III - Promover a padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública municipal;
- IV - Promover a formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;
- V - Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

**Art. 2º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, no sentido de promover a implantação e implementação desta Lei, a abrir ao orçamento do município quando necessário, créditos adicionais suplementares e especiais, bem como aos ajustes por

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro  
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -  
Telefone: (71) 3631-3192





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ITAPARICA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



remanejamentos, transposições e transferências na forma explicitada no art. 167, XI, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, em 25 de julho de 2022.

**José Elias das Virgens Oliveira**  
**Prefeito.**

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro  
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -  
Telefone: (71) 3631-3192

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022)**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DA QUINTA COLOCADA  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

O Município de Itaparica/BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, considerando a solicitação de desistência com a empresa BARBOSA CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI vencedora da Tomada de Preço nº 001/2022 e considerando a desistência da quarta colocada, **CONVOCA** a licitante na ordem de classificação, TEKTON CONSTRUTORA LTDA, classificada como QUINTA COLOCADA no certame, para manifestar interesse, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, em assumir a obras de Construção da Unidade Básica de Saúde do bairro Alto das Pombas, na Sede do Município. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO. Caso o QUINTO COLOCADO não aceite ou não manifeste interesse dentro do prazo estabelecido, será convocado o SEXTO CLASSIFICADO, até que seja efetivada a contratação.

Itaparica, 25 de julho de 2022.

Mayane Cristina Silva do Nascimento

**Presidente da Comissão**

**Portaria nº 015/2022**